
DECISÃO COREN-RO N. 086 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada ao Coren-RO pelo Sr. Cicero Pereira da Silva, em face da Enfermeira Luciana Silva Nunes – Coren-RO 662.050-ENF e 470.151-TEC, relatando suposto furto de insumos hospitalares e atestados médicos e requisições de exames assinados e carimbados por médicos em seu domicílio, nos termos do Processo Administrativo Coren-RO nº 206/2022;

CONSIDERANDO o Parecer inicial nº 077/2022, aprovado pelo Plenário em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2022, **decide:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a admissibilidade da denuncia em face da profissional de Enfermagem Luciana Silva Nunes – Coren-RO 662.050-ENF e 470.151-TEC, por suposta infração aos artigos 61, 70 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2 – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto Velho-RO 1º de setembro de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
PRESIDENTE

Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
Coren-RO nº 239.771-ENF
CONSELHEIRA RELATORA